"Câmara"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.999, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 1987".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita e fixa a Despesa em CZ$ 61.300.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos mil cruzados), discriminados pelos anexos desta lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I -	RECEITAS CORRENTES		CZ$ 54.834.000,00
	11 - Receita Tributária	CZ$ 17.655.000,00	
	13 - Receita Patrimonial	CZ$ 280.000,00	
	16 - Receita de Serviços	CZ$ 1.200.000,00	
	17 - Transferências Correntes	CZ$ 33.455.000,00	
	19 - Outras Receitas Correntes	CZ$ 2.244.000,00	
II -	RECEITAS DE CAPITAL		CZ$ 6.466.000,00
	21 - Operações de Crédito	CZ$ 3.500.000,00	
	22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CZ$ 120.000,00	
	24 - Transferências de Capital	CZ$ 2.746.000,00	
	25 - Outras Receitas de Capital	CZ$ 100.000,00	
	TOTAL.....		CZ$ 61.300.000,00

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (exclusive transferências)

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

I - RECEITAS CORRENTES	CZ$ 2.829.190,00		
II - RECEITAS DE CAPITAL	CZ$ 5.100,00		
Total.....	CZ$ 2.834.290,00		
Menos Transferências do Município	CZ$ 1.257.000,00		CZ$ 1.577.290,00

Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.

I - RECEITAS CORRENTES	CZ$ 1.281.100,00		
II - RECEITAS DE CAPITAL	CZ$ 1.000,00	CZ$ 1.282.100,00	
Menos Transferências do Município		CZ$ 540.000,00	CZ$ 742.100,00
Total das Entidades da Administração Indireta.....			CZ$ 2.319.390,00
TOTAL GERAL.....			CZ$ 63.619.390,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	CZ$ 3.520.500,00
03 - Administração e Planejamento	CZ$ 12.833.000,00
04 - Agricultura	CZ$ 961.000,00
08 - Educação e Cultura	CZ$ 15.256.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZ$ 18.070.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CZ$ 3.734.500,00
15 - Assistência e Previdência	CZ$ 3.885.000,00
16 - Transporte	CZ$ 3.040.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CZ$ 61.300.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR FUNÇÕES

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

08 - Educação e Cultura	CZ$	2.814.290,00
15 - Assistência e Previdência	CZ$	20.000,00
TOTAL.....	CZ$	2.834.290,00
Menos Transferência do Município	CZ$	1.257.000,00
TOTAL.....	CZ$	1.577.290,00

Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.

08 - Educação e Cultura	CZ$	1.272.100,00
15 - Assistência e Previdência	CZ$	10.000,00
TOTAL.....	CZ$	1.282.100,00
Menos Transferência do Município	CZ$	540.000,00
TOTAL.....	CZ$	742.100,00
TOTAL DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	CZ$	2.319.390,00
TOTAL GERAL.....	CZ$	63.619.390,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda constitucional nº 1/69;

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de novembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/86.

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro